



## **COREN PARANÁ PREMIA 2019**

### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Definição e Finalidade**

Art. 1 – O presente Regulamento contém normas destinadas a assegurar a organização, funcionamento e concessão de prêmios nas modalidades Destaque, Reconhecimento e Homenagem, contemplados no Programa COREN PARANÁ PREMIA 2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren/PR).

Art. 2 – O processo de concessão de prêmios, por meio do COREN PARANÁ PREMIA 2019, tem as seguintes finalidades:

- I** - homenagear profissionais de enfermagem e outras personalidades que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o reconhecimento, visibilidade e consolidação da Enfermagem;
- II** - fomentar a participação da Enfermagem no ensino e no serviço para a reflexão e discussão de sua prática, propiciando uma melhoria da qualidade na formação e na assistência;
- III** – difundir o nome, a marca e as atribuições do Coren/PR.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Coordenação**

Art. 3 – A coordenação do Programa COREN PARANÁ PREMIA 2019 é de responsabilidade da Diretoria do Coren/PR.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Das Competências**

Art. 4 Compete à Comissão Julgadora de Premiação:

- I** -estabelecer os critérios e instrumento para avaliação de inscrições que atendam as modalidades previstas no COREN PARANÁ PREMIA 2019;

# COREN PR PREMIA 2019

- II- providenciar a divulgação do processo de premiação no site do Coren/PR, bem como local de obtenção de informações sobre o regulamento;
- III- receber as indicações para premiação;
- IV- providenciar espaço na programação da Semana de Enfermagem para a sessão solene de proclamação e premiação;
- V- verificar se as inscrições atendem as exigências regimentais preestabelecidas para inscrição no prêmio;
- VI- comunicar aos indicados sobre o deferimento ou indeferimento de suas inscrições para concorrer ao prêmio;
- VII- encaminhar à Diretoria do Coren/PR as inscrições aceitas;
- VIII- manter o sigilo e o anonimato dos nomes indicados;
- IX- observar o cronograma referente aos prazos de entrega dos resultados do processo de julgamento, com o respectivo relatório;
- X- atuar com base nos princípios da ética, impessoalidade e responsabilidade.

## **CAPÍTULO IV** **Das Modalidades**

Art. 5 - O COREN PARANÁ PREMIA 2019 concederá prêmios nas modalidades Destaque, Reconhecimento e Homenagem:

- I - Modalidade Destaque: premiação voltada para profissionais de enfermagem, tanto de serviços de saúde como de instituições de ensino, que por meio da atuação em equipe tenham obtido destaque no ambiente de trabalho, engrandecendo a Enfermagem paranaense.
- II- Modalidade Reconhecimento: premiação voltada para integrantes da enfermagem que por meio de sua atuação profissional, ética e política conquistaram reconhecimento no âmbito local, regional, estadual, nacional e/ou internacional, contribuindo para a visibilidade da Enfermagem.
- III - Modalidade Homenagem: premiação voltada para integrantes da enfermagem e outros profissionais e personalidades que tenham representado, defendido ou sido fundamentais para avanços conquistados pela Enfermagem paranaense e/ou nacional.

§1º A Diretoria e Plenário do Coren/PR poderão conceder menções honrosas aos profissionais de enfermagem.



## **CAPÍTULO V**

### **Das Inscrições**

Art. 6 O COREN PARANÁ PREMIA 2019 receberá inscrições em uma ou mais modalidades de premiação, sujeitas às cláusulas deste Regulamento:

**I** - É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora de Premiação ou membros do Coren/PR.

**II** - As inscrições ocorrerão via envio postal com AR (Aviso de Recebimento) ou protocoladas na Secretaria Executiva do Coren/PR, na sua sede em Curitiba, destinadas à Comissão Julgadora de Premiação do COREN PARANÁ PREMIA 2019.

**III** - Deverão ser protocoladas com envelope lacrado, sem rasuras ou marca Institucional, contendo os documentos, conforme especificados e divulgados pela Comissão Julgadora de Premiação.

**IV** - Poderão concorrer profissionais de enfermagem inscritos e adimplentes com o Coren/PR, que não estejam respondendo ou cumprindo pena relativa a processo ético junto à Autarquia; indicados pelo corpo funcional da instituição em que atuam ou pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná ou ainda pelo Conselho Federal de Enfermagem, por intermédio do mesmo formulário apresentado pela Comissão Julgadora de Premiação, devendo atender aos critérios estabelecidos para o COREN PARANÁ PREMIA 2019.

**V**- Será aceita auto indicação, devendo estar associada/vinculada à atividade profissional de enfermagem autônoma, devidamente documentada.

**VI** - O prazo para as inscrições se inicia em **28 de fevereiro de 2019** e se encerra em **26 de abril de 2019**, valendo a data do recebimento na Secretaria Executiva do Coren/PR.

**VII** - Os participantes (profissionais de Enfermagem) devem estar com seu cadastro ativo e não possuírem irregularidades fiscais, éticas e/ou administrativas junto ao Coren/PR.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Premiação**

Art. 7 A premiação do COREN PARANÁ PREMIA 2019 obedecerá ao que segue:

**I** - Serão premiados os primeiros colocados em cada modalidade: Destaque, Reconhecimento e Homenagem, sendo que para cada modalidade haverá certificação. A Comissão Julgadora de

# COREN **PR** PREMIA 2019

Premiação informará ao inscrito que solicitar, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Executiva do Coren/PR, a sua nota obtida na premiação.

**II** - Os gabaritos finais das notas não serão divulgados e ficarão sob sigilo em poder do Coren/PR.

**III** - Cada premiado receberá:

- a) 1 (um) Certificado de Premiação;
- b) 1 (uma) Peça alusiva ao COREN PARANÁ PREMIA 2019 na modalidade agraciada;
- c) 1 (uma) inscrição para participação no CBCENF – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, do ano da premiação, passagem ida e volta e estadia no local no período do evento, caso seja profissional de Enfermagem;
- d) divulgação do nome e prêmio nas redes sociais do Coren/PR.

**IV** - O COREN/PR reserva-se ao direito de não conceder prêmios na hipótese dos concorrentes não alcançarem os requisitos definidos pela Comissão Julgadora de Premiação e os previstos neste Regulamento.

**V** – Cada classificado ao prêmio receberá até 05 (cinco) dias antes da Sessão Solene de Premiação o quantitativo de 10(dez) convites especiais, com espaço reservado no local da premiação para seus convidados.

**VI** - Não haverá, de nenhuma forma, pagamento aos premiados, sendo a entrega do prêmio gratuita.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Divulgação**

Art. 8 O Coren/PR promoverá ampla divulgação do COREN PARANÁ PREMIA 2019, em todas as suas fases e em seus veículos de comunicação, registrando formalmente a concordância da utilização gratuita do nome, voz, imagem e prêmio recebido aos selecionados pela Comissão Julgadora de Premiação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Finais**

# COREN **PR**EMIA 2019

Art. 9 Não poderá concorrer o candidato que não observar o prazo de inscrição previsto neste Regulamento.

Art 10 O veículo oficial de comunicação do COREN PARANÁ PREMIA 2019 é o site [www.corenpr.gov.br](http://www.corenpr.gov.br)

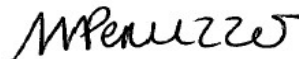
Art. 11 As datas e informações deste Regulamento poderão sofrer alterações a critério da Comissão do COREN PARANÁ PREMIA 2019 e serão divulgadas, em tempo hábil, por meio dos veículos de comunicação oficiais do Coren/PR.

Art. 12 É da responsabilidade dos candidatos e do inscrito acompanhar as publicações e manter-se atualizado sobre o COREN PARANÁ PREMIA 2019;

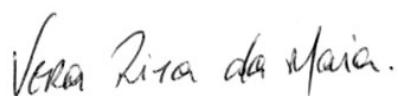
Art. 13 Compete a Comissão do COREN PARANÁ PREMIA 2019 processar e julgar eventuais recursos

Art. 14 Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Curitiba para todos os fins;

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.



SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Presidente



VERA RITA DA MAIA  
Secretária